

#020 17/07/2020 07:51

**Nome:** Raimundo Nonato Ferreira Filho

**Município de Residência:** Ilhabela

**Instituição que Representa:** Sociedade

**Questionamento ou Comentário:** Questiono a necessidade de, apesar de ter o cumprimento da Resolução CONAMA sobre os controles dos riscos na operação do abastecimento, informar mensalmente as Secretarias Municipais e Condemas dos municípios limieiros sobre a quantidade mensal de abastecimentos ou TST realizados, os problemas que aconteceram com suas soluções e repercussões, além de terem que informar imediatamente tais Instituições e Órgãos municipais sobre qualquer acidente ou incidente que possam afetar o meio ambiente direta ou indiretamente, para que sozinho ou em conjunto, adotem medidas de controle e saneamento. Tais condutas só tem a contribuir com a lisura dos procedimentos da empresa e demonstração de compromisso socioambiental.

RESPOSTA:

Prezado Sr. Raimundo Nonato Ferreira Filho, a TRANSPETRO agradece sua participação! Segue resposta ao questionamento recebido.

O TEBAR fornece à CETESB relatórios anuais contendo as informações relativas às operações *ship-to-ship* realizadas. A Exigência Técnica nº40 da Licença de Operação 68000263.v4 estabelece: *“Apresentar anualmente à CETESB, até março de cada ano, relatório com informações compiladas sobre as operações de transbordo entre navios atracados a contrabordo (STS) realizadas no ano anterior, contendo minimamente: data da operação, navios envolvidos e suas classes, tempo médio de operação e condições climáticas durante atracação/desatracação”*.

A TRANSPETRO fornece à Marinha do Brasil (Diretoria de Portos e Costas - DPC) relatórios mensais contendo as informações relativas às operações *ship-to-ship* realizadas. O item 0604 das Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência e Embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras – NORMAM-08/DPC estabelece: *“O Provedor de Serviço STS deverá encaminhar à DPC, mensalmente, até o dia 15, a Planilha de Controle de Operações STS realizadas no mês anterior, conforme modelo do Anexo 6-G”*.

Em caso de ocorrência de acidentes ou incidentes, são efetuadas as ações previstas no Plano de Resposta a Emergências (PRE) e Plano de Emergência Individual (PEI) do TEBAR, devidamente aprovados pelo órgão ambiental. Dentre tais ações, a CETESB é imediatamente informada caso ocorra derramamento de produtos, atingindo o solo ou corpos hídricos, bem como no caso de outras desconformidades ambientais, ou em casos de incidentes que necessitem de mobilização, mesmo que de prontidão, do Centro de Resposta a Emergências - CRE do TEBAR, conforme Exigência Técnica nº31 da Licença de Operação 68000263.v4.

É também comunicado, em caso de acidentes ou incidentes, o Comitê do Plano de Área do Porto Organizado de São Sebastião - PAPOSS, do qual o Terminal de São Sebastião é integrante, bem como as Prefeituras do município de São Sebastião e do município de Ilhabela, além de outras entidades que possuem Planos de Emergência Individual aprovados ou façam parte dos órgãos de atendimento a emergências (como o Grupamento de Bombeiros Marítimos, Marinha do Brasil e IBAMA). O Decreto Federal nº 4.871/2003 instituiu os Planos de Área para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional com concentração de portos organizados, instalações portuárias ou plataformas e suas respectivas instalações de apoio. Trata-se de ações referentes a uma área de concentração de portos organizados, instalações portuárias, terminais,

duto ou plataformas e suas respectivas instalações de apoio, que visem integrar os diversos Planos de Emergência Individuais (PEI) da área para o combate de incidentes de poluição por óleo, bem como facilitar e ampliar a capacidade de resposta conforme o objeto do questionamento aqui respondido.

Além disso, conforme Artigo 8º da Portaria nº30/2020-DeISSebastião (Marinha do Brasil), todas as operações STS a serem realizadas no Terminal de São Sebastião são informadas com no mínimo 48h de antecedência designando o profissional Superintendente de STS que deverá estabelecer contato com a Autoridade Marítima para informações adicionais e em situações de emergência (conforme já previsto na Licença de Operação 68000263.v4 e Plano de Área do Porto Organizado de São Sebastião – PAPOSS).